



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas do Estado, Dr. FELIPE ROSA CRUZ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP, empresa representada nesta cidade, na Av. José Bonifácio nº 340, Bairro de Fátima, CEP: 66.090-363, e-mail: comercial@mac-id.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, Inscrição Estadual nº 78941766, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. NELSON DE OLIVEIRA TOSTES, brasileiro, casado, RG 23.793.325-4 Detran-RJ, CPF 284.124.517-91, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado em 03/03/2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.846, de 13/03/2015, prorrogando a Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Presencial nº. 002/2015/MPC/PA, prorrogado conforme DOE nº 33076, de 26/02/2016 que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO que a vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 01/2015 expira em 02/03/2017;

CONSIDERANDO a natureza contínua da prestação dos serviços, bem como o permissivo legal e contratual expressos, respectivamente, no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do instrumento original;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse de ambas as partes na prorrogação da vigência do Contrato;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015**, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores:

Cláusula Primeira:

A Cláusula Quarta do contrato original passam a vigorar com as seguintes alterações:



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA


4.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/03/2017 e término em 02/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

Cláusula Segunda:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original e as constantes no 1º Termo Aditivo.

E por assim haverem acordado, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do instrumento original que não tenham sido modificadas por aditivos e/ou apostilamentos anteriores.

Belém, 24 de fevereiro de 2017.



FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado
CONTRATANTE


MAC ID COMERCIO
SERVICOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAT:11427054000154

Assinado de forma digital por MAC ID
COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAT:11427054000154
Data: 2017.02.23 10:46:44 -03'00'


NELSON DE OLIVEIRA TOSTES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
RG: 46600895
CPF: 867.953.502-82


.....
RG: 29.777.940-09
CPF: 763.932.957-09